

**Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT**

PROTOCOLO: 385585/2016

INTERESSADO: Jurídico do CAU/MT

ASSUNTO: Questionamento sobre quebra de sigilo em processos éticos-disciplinares

**DELIBERAÇÃO Nº 18/2017 – CED-CAU/MT**

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MT (CED-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia 17 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o Art. 48 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relatório do Conselheiro relator Carlos Oseko acerca da denúncia;  
Considerando a informação do relato que diz: “ O sigilo deverá ser obrigatório, não podendo haver qualquer espécie de publicidade do processo até que o mesmo tenha transitado em julgado”.

Considerando que o relator solicita a extinção do feito.

**DELIBEROU:**

A Comissão delibera pelo encaminhamento ao Setor Jurídico do CAU/MT, com o seguinte questionamento: “A quebra do sigilo afeta a extinção do processo?”

Cuiabá – MT, 17 de julho de 2017.

**EDUARDO CAIRO CHILETTO**  
Coordenador da CED – CAU/MT

**CARLOS ALBERTO OSEKO JUNIOR**  
Conselheiro Titular

**ALTAIR MEDEIROS**  
Conselheiro Titular

**GISLAINE FABRIS**  
Conselheira Suplente